



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

## PROJETO DE LEI Nº 502/90



DESCARACTERIZA BEM PÚBLICO DE USO  
COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal fica  
autorizado a declarar a descaracterização da qualidade de bem  
público de uso comum, tornando-o bem patrimonial do seguinte  
imóvel:

Uma área contendo 35m (trinta e cinco me-  
tros) de frente e igual largura no fun-  
do e 35m (trinta e cinco metros) de fren-  
te ao fundo de ambos os lados, perfazen-  
do um total de 1.225m<sup>2</sup> (hum mil e duzen-  
tos e vinte e cinco metros quadrados) ,  
situada no Loteamento Parque Candeias ,  
frente para a Rua Siqueira Campos, lado  
direito e fundo com área remanescente ins-  
titucional do Loteamento Parque Candeias  
2ª etapa, e finalmente lado esquerdo para  
Av. São Luís, conforme levantamento





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

continuação...

## PROJETO DE LEI Nº 502/90

planimétrico em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - O Poder Executivo Municipal está também autorizado a doar esta área para o Núcleo de Voluntárias Sociais de Vitória da Conquista, para que nela seja edificada a Creche-Escola Dr<sup>a</sup> Eurídice Santana.

**ART. 3º** - A Escritura Pública de Doação deverá conter, obrigatoriamente as cláusulas seguintes:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigatoriedade da edificação de Creche-Escola Dr<sup>a</sup> Eurídice Santana, no prazo de 02 (dois) anos contados a partir da Escritura Pública de Doação;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser edificado na área;

**ART. 4º** - O não cumprimento da finalidade pre-





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

continuação...

## PROJETO DE LEI Nº 502/90

prevista no art. 2º e igualmente o não atendimento das condições enumeradas no art. 3º desta Lei, implicará na reversão automática da área ao Patrimônio do Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 12 de fevereiro de 1990.



*[Handwritten Signature]*  
CLÓVIS RIBEIRO FLORES  
Prefeito em Exercício



Câmara Municipal - Presidente  
A Comissão de *Obras*  
Em 20/03/1990

*[Handwritten Signature]*  
Presidente





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 1990

## MENSAGEM

SR. PRESIDENTE,  
SRS. VEREADORES.

Obras de alcance social surgem no Município com a finalidade de solucionar problemas inerentes à própria comunidade, desprovida muitas vezes do imediato atendimento por parte do Poder Público entre os escassos recursos disponíveis. Procura-se atender a comunidade na execução de obras e serviços, porém a necessidade desta no campo da assistência social é de certo modo enorme e o surgimento de entidades voltadas para filantropia supre deficiências e minora os sofrimentos dos necessitados.

O Núcleo de Voluntárias Sociais de Vitória da Conquista, pretende instalar uma Creche-Escola no Município com capacidade de absorção de 120 (cento e vinte) crianças. Trata-se de obra que merece do Município apoio.

A edificação desta obra depende da doação de um terreno por parte do Poder Público Municipal. Este pretende ajudar a iniciativa, porém para que ela se viabilize, isto é, a ajuda, mister se faz que haja por parte deste Casa, autorização.

Assim sendo, Senhores Vereadores, estamos solicitando de Vossas Excelências a permissão para que o Município





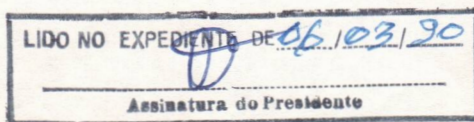
# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

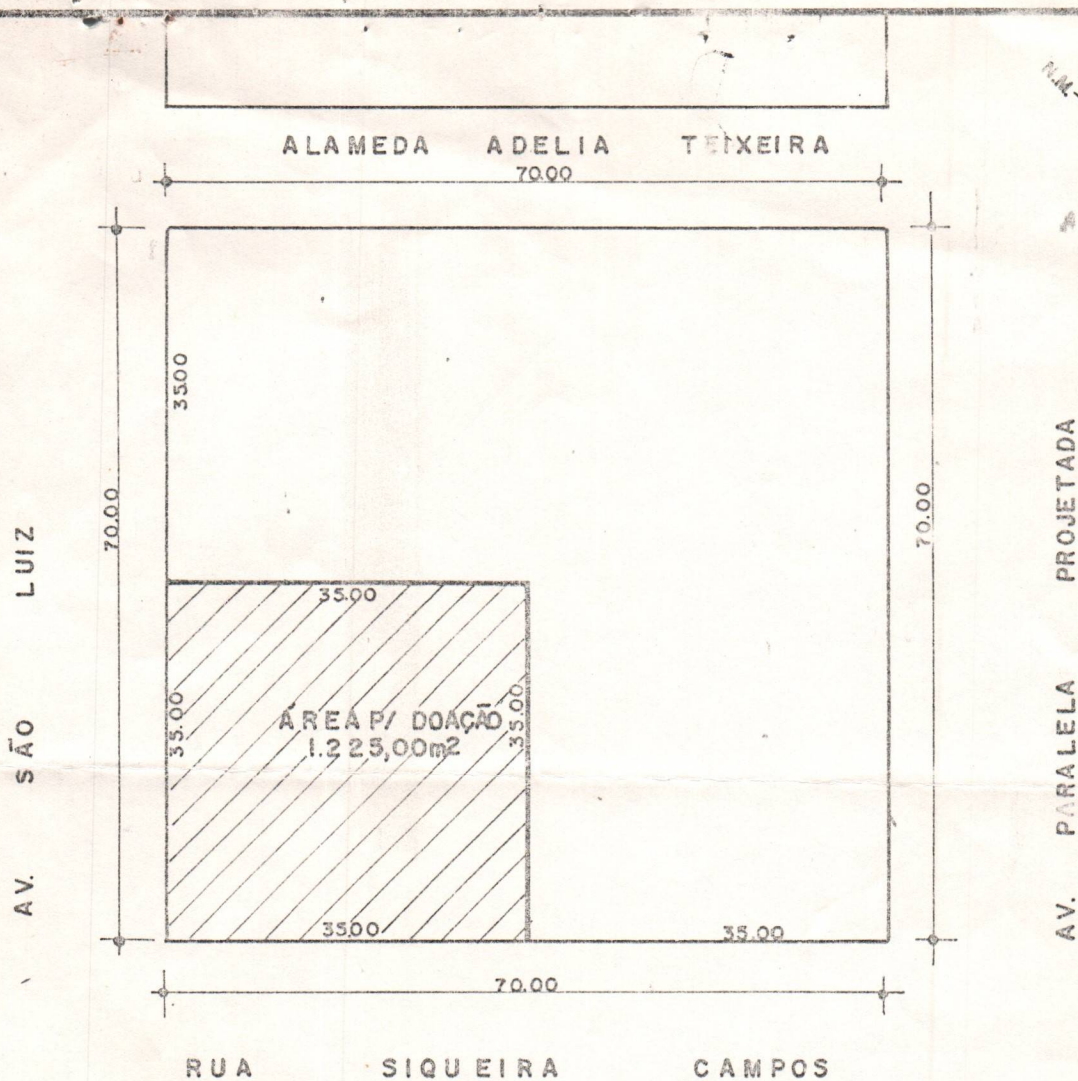
possa doar área de terra caracterizada como Bem Público Municipal de Uso Comum a fim de que, tornando-o disponível permita surgir mais um empreendimento assistencial no Município.

Esperamos pois, que o Projeto de Lei em anexo seja analisado e transformado, posteriormente em Lei.

Atenciosamente,

CLÓVIS RIBEIRO FLORES  
Prefeito em Exercício





### DESCRIÇÃO

A área para doação situada, frente Rua Siqueira Campos, lado esquerdo com Av. São Luiz, lado direito e fundo com área remanescente Institucional do Loteamento Parque Candeias (2ª etapa), medindo 35,00m de frente igual no fundo e 35,00m da frente ao fundo de ambos os lados, com área total de 1.225,00m<sup>2</sup>.

DOAÇÃO PARA NUCLEO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAL DE VIT. DA CONQUISTA  
LOCAL: LOT. PARQUE CANDEIAS 2ª ETAPA Q- "D"

ESCALA: 1:750

DATA: JANEIRO DE 90

DESENHO: FLÁVIO